



Protocolo de Dissertação em Empresa

Entre:

Universidade do Minho com sede no Largo do Paço em 4704-553 Braga, na pessoa coletiva n.º 502011378, representada por Raul Manuel Esteves Sousa Fangueiro, Vice-Presidente da Escola de Engenharia doravante designada por **EEUM**.

Ε

PROEF EURICO FERREIRA PORTUGAL, S.A. pessoa coletiva nº 501 455 795 com sede em Rua do Poente, nº 166, 4785-509 Trofa, representada por Sílvia Madalena da Silva Peixoto, na qualidade de Diretora de Recursos Humanos, doravante denominada por **Empresa**.

Ε

O aluno António Sergio Costa Gomes, do curso de Mestrado Integrado em Engenharia Informática, com o número mecanográfico A67645, portador do cartão do cidadão número 14627087, residente Rua da Seara nº16, Frossos, Braga, adiante designado por **Aluno**.

No âmbito da cooperação entre a EEUM e a Empresa, é livremente e de boa-fé celebrado e reduzido a escrito, o presente Protocolo, para a realização da Dissertação de Mestrado em Empresa/Instituição, daqui por diante designada por **Dissertação**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Artigo 1.º Objetivo

1 – Este documento tem por objetivo permitir uma **Dissertação** em contexto misto (EEUM e Empresa), necessário e adequado ao complemento da formação do Aluno, a realizar num período de 10 meses de 45 ECTS, que possibilite o desenvolvimento das competências científicas e profissionais do Aluno em causa; o estímulo de práticas inovadoras no universo empresarial; e a partilha de conhecimento entre a EEUM e a Empresa

- 2 Objetivos específicos:
 - Elaboração, por parte do Aluno, de dissertação na realidade observada e experimentada na Empresa;
 - Desenvolvimento de competências do aluno, sob orientação partilhada da EEUM e Empresa;

Artigo 2.º Orientadores/Supervisores

- 1- O Aluno é acompanhado por orientadores EEUM Professor António Duarte Costa e Professora Helena Fernandez López.
- 2- O Aluno é acompanhado por um supervisor Empresa José Ribeiro.





Artigo 3.º Obrigações da Empresa

A Empresa facultará ao Aluno os conhecimentos técnicos, administrativos e a assistência que considere necessários para a realização da Dissertação.

Artigo 4.º

Obrigações da EEUM e Seguro Escolar

Para além de outros deveres especialmente previstos no presente Termo, a EEUM encarrega o Diretor de Curso para acompanhar e orientar a execução da Proposta de trabalho da Dissertação, designadamente através da nomeação de um Orientador;

O aluno estará ainda coberto pelo seguro escolar, uma vez que a Dissertação – após entrega do Termo de Dissertação, assinado e homologado - é parte integrante do plano curricular do curso, e cuja apólice e informações podem ser consultadas em:

https://alunos.uminho.pt/PT/estudantes/matriculaseinscricoes/Paginas/seguroescolar.aspx

Artigo 5.º Obrigações do Aluno

O Aluno, durante o período de realização da Dissertação, obriga-se a:

- a) Respeitar o horário definido pelas partes, comparecer com assiduidade e pontualidade;
- b) Tratar com respeito e urbanidade todas as pessoas com que se relacione durante o período de Dissertação;
- c) Utilizar com o cuidado devido e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados para a realização do projeto;
- d) Respeitar as regras internas da Empresa designadamente as relativas a segurança e higiene;
- e) Guardar sigilo profissional sobre todo o trabalho, documentos produzidos e fornecidos;
- f) Desempenhar com zelo e diligência as tarefas que no âmbito da dissertação lhe forem incumbidas;
- g) Elaborar e submeter dentro dos prazos próprios da EEUM a Dissertação, parte integrante do plano curricular do curso;
- h) Elaborar documento próprio, sobre o trabalho realizado, para a Empresa, caso esta o venha a solicitar.

Artigo 6º

Bolsa

Ao Aluno, durante o período de Dissertação curricular a desenvolver na Empresa não será atribuída Bolsa.

Artigo 7.º Local

A realização da Dissertação decorrerá nas instalações da EEUM, com visitas às instalações da Empresa.





Artigo 8.º Período de Duração

1 - O período de realização da Dissertação decorrerá de 1 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023.

Artigo 9.º Cessação

- 1- A Dissertação pode cessar por mútuo acordo, por resolução de uma das partes ou na data do seu termo.
- 2- As partes poderão a todo o tempo, revogar o presente protocolo caso a Dissertação se torne desadequada do normal funcionamento das 2 partes.
- 3- Deve ser comunicada à outra parte, de imediato, e por escrito, devendo dela constar o(s) respetivo (s) motivo(os).
- 4- A violação grave ou reiterada das obrigações do (a) Aluno (a) confere à Empresa o direito de cessar de imediatamente todos os direitos dele emergentes, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil ou criminal a que houver lugar.
- 4- A cessação da presente Dissertação, nos termos estipulados nos números anteriores não implica o pagamento de qualquer compensação ou indemnização seja a que título for por parte da Empresa.

Artigo 10º Disposições Finais

1- A Dissertação não gera nem titula relações de trabalho ou qualquer tipo de vínculo laboral entre a Empresa e o Aluno e cessa com a conclusão do Termo de Dissertação e respetivos anexos.

O Representante da EEUM
(Raul Manuel Esteves Sousa Fangueiro)

A representante da Empresa (Sílvia Madalena da Silva Peixoto)





O Aluno	
(António Sergio Costa Gomes)	